



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/94 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"...

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇÃO e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR;

ARTIGO 1º- Fica concedido, a todos os empregados públicos municipais, ABONO SALARIAL, no valor de R\$20,00 (vinte reais), o qual será pago durante o mês de dezembro próximo futuro;

ARTIGO 2º- O Abono Salarial de que trata o Artigo 1º acima, não se integrará os salários dos empregados públicos municipais, e só terá efeito durante o mês de dezembro.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. DE IARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 1994.


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PR
R
A
A